



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3372-1623  
camaramarcelinoramos@hotmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

### ***TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINAL E DE SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL.***

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO RAMOS-RS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.391.235/0001-33, com Sede à Praça Padre Basso, nº 15, Centro, CEP: 99.800-000, em Marcelino Ramos-RS, neste ato representada por seu Vereador Presidente, Sr. Ramiro Francisco Marsaro, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 9079971033, da SJS-RS, inscrito no CNPF/MF sob o nº 195.830.609-68, residente e domiciliado à Av. Beira Rio, nº 1.023, Bairro Balneário, CEP: 99.800-000, em Marcelino Ramos-RS, denominada de **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **RÁDIO MARCELINO RAMOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.333.690/0001-56, localizada à Praça Padre Basso, nº 95, Centro, CEP: 99.800-000, em Marcelino Ramos-RS, neste ato representada por sua Diretora, Sra. Hedwig Ilse Schelle Basso, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3018868566, inscrita no CNPF/MF sob o nº 274.854.470-68, residente e domiciliada à Rua Dr. Meireles Leite, nº 50, Centro, CEP: 99.800-000, em Marcelino Ramos-RS, denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável** do Contrato Administrativo Original, datado de 22 de fevereiro de 2022, e do seu respectivo Termo Aditivo Contratual, datado de 31 de outubro de 2023, decorrentes do Processo Administrativo nº 01/2022 e do Pregão Presencial nº 01/2022, observadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato Administrativo Original, datado de 22 de fevereiro de 2022, e do seu respectivo Termo Aditivo Contratual, datado de 31 de outubro de 2023, decorrentes do Processo Administrativo nº 01/2022 e do Pregão Presencial nº 01/2022.

O referido Contrato Administrativo Original, datado de 22 de fevereiro de 2022, e o seu respectivo Termo Aditivo Contratual, datado de 31 de outubro de 2023, decorrentes do Processo Administrativo nº 01/2022 e do Pregão Presencial nº 01/2022, estão sendo rescindidos, de forma amigável, para não exceder-se o limite máximo legal de despesa pública com contratação de serviços de publicidade institucional, então previsto no art. 73, inc. VII, da Lei Federal nº 9.504/97, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.356/2022, de observância obrigatória no caso concreto, considerando que esse ano de 2024 é ano eleitoral, incidindo, portanto, tal vedação aos agentes públicos nesse ano de Eleições Municipais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo Original celebrado em data de 22 de fevereiro de 2022,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos**  
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000  
(54) 3372-1623  
camaramarcelinoramos@hotmail.com  
www.marcelinoramos.rs.leg.br

subitens 17.4 e 17.4.2, e no atendimento à legislação eleitoral vigente neste ano de Eleições Municipais de 2024 (art. 73, inc. VII, da Lei Federal nº 9.504/97).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato Administrativo Original, datado de 22 de fevereiro de 2022, e o seu respectivo Termo Aditivo Contratual, datado de 31 de outubro de 2023, decorrentes do Processo Administrativo nº 01/2022 e do Pregão Presencial nº 01/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável junto ao(s) meio(s) oficial(ais), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado e, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Marcelino Ramos-RS, 17 de maio de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MARCELINO  
RAMOS-RS  
CONTRATANTE  
Vereador Ramiro Francisco Marsaro  
Presidente**

**RÁDIO MARCELINO RAMOS LTDA  
  
CONTRATADA  
Hedwig Ilse Schelle Basso  
Diretora**